



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 95/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87 com sede na Rua Ceará, 619, Guarujá do Sul/SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo II - Termo de Referência.

A convocação dos interessados e disponibilização do edital e anexos dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios (DOM), do Site do Município (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>), do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Jornal Diário Eletrônico "A Gazeta" <https://www.gazetasbs.com.br/publicacoes-legais>.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR HORA-AULA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, ATUAR COMO EDUCADOR DE APOIO/MEDIADOR E APLICAR OFICINAS DE INFORMÁTICA, ALFABETIZAÇÃO DIGITAL, CIDADANIA DIGITAL, PROGRAMAÇÃO BÁSICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E TEMAS CORRELATOS, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS, APROVADO NO ÂMBITO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TR002049, PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 2025014042 – FIA – EDITAL Nº 02/2025.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas:

23 de junho de 2026 até às 08:15h do dia 08 de julho de 2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):

08 de julho de 2026 às 08:30h, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).



Local: Os procedimentos para acesso ao processo licitatório estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS POR HORA-AULA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL/SC, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, ATUAR COMO EDUCADOR DE APOIO/MEDIADOR E APLICAR OFICINAS DE INFORMÁTICA, ALFABETIZAÇÃO DIGITAL, CIDADANIA DIGITAL, PROGRAMAÇÃO BÁSICA, INICIAÇÃO TECNOLÓGICA E TEMAS CORRELATOS, VINCULADO AO PLANO DE TRABALHO DO PROJETO FUTUROS DIGITAIS, APROVADO NO ÂMBITO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, TRANSFERÊNCIA Nº 2025TR002049, PROGRAMA TRANSFERÊNCIA Nº 2025014042 – FIA – EDITAL Nº 02/2025, conforme Termo de Referência e demais documentos em anexo.**

Cód. Lote: 1 - Lote: lote 1					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL	HORA	288,00	250,00	72.000,00
2	SERVIÇO PROFISSIONAIS DE EDUCADOR DE APOIO/MEDIADOR	HORA	240,00	200,00	48.000,00
3	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA APLICAÇÃO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA E AFINS.	HORA	384,00	200,00	76.800,00
					Soma:
					196.800,00
					Soma:
					196.800,00

1.2. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

1.3. Em razão dos lotes/itens licitados apresentarem valores superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

1.4. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

1.5. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), NÃO sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não



o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Órgão Gerenciador respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às 23:59 da data especificada no sistema.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Guarujá do Sul (<http://www.guarujadosul.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.4. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

3.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Guarujá do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.3. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

5.5. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Guarujá do Sul.

5.6. A licitante deverá declarar os requisitos que sua empresa cumpre, em campo próprio da plataforma eletrônica, conforme abaixo:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.



- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprego menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

5.6. Prazo de validade da proposta sere de 60 (sessenta) dias.

5.6.1. Caso a empresa colocar prazo de validade inferior ou superior a 60 (sessenta) dias, sera desconsiderado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário limite estabelecidos neste edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Propostas enviadas fora do prazo ou por outro meio não serão aceitas.

6.2 A proposta cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

a. PREÇO UNITÁRIO e PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

b. MARCA/FABRICANTE, MODELO e DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM, de forma completa, permitindo avaliação objetiva da conformidade com as especificações do edital.

6.3 A exigência de MARCA/FABRICANTE e MODELO somente poderá ser dispensada quando se tratar de serviços ou quando a especificação do item permitir que a entrega seja realizada de forma eficaz sem a indicação da marca e modelo.

6.4 Mesmo nos casos de dispensa parcial, a identificação mínima do objeto deverá ser mantida,



garantindo descrição suficiente para avaliação objetiva da proposta.

6.5. Obrigatoriedade de Marca, Modelo e Fabricante.

6.6. As propostas deverão indicar obrigatoriamente a marca, modelo e fabricante de cada item ofertado. A apresentação de marca própria, genérica ou a expressão "conforme TR" não será aceita, por não permitir a identificação objetiva do objeto, sendo motivo suficiente para desclassificação da proposta, nos termos dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos a proposta será desclassificada.

6.10. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. (A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

6.12. Não serão aceitos objetos com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

6.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 ou não poderá participar da licitação, caso seja exclusiva.

6.14.1A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.15. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.



6.16. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante, exceto quando esta for fabricante do objeto e a identificação da marca se fizer necessária para fins de apuração do atendimento as características do item ora licitado.

6.17. (A) pregoeiro (a) poderá convocar a Comissão Técnica pertinente ao objeto ora licitado (caso houver) para auxiliar na tomada de decisões que se fizerem necessárias no decorrer do certame.

6.18. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6.19. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.20. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Guarujá do Sul;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.16, alínea "d".

6.22. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por item, de acordo com o especificado no Anexo II – Termo de Referência.

6.23. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor do item/lote**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



7.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta. 7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexecutável poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e



45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

8.1.2. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.4. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.6. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.3. e 8.1.4. o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

9.1.1. Fica facultado o(a) agente de contratação, a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município de Guarujá do Sul.

9.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo (a) pregoeiro (a), que será de 02 (duas) horas.

9.3. Finalizado o prazo de negociação, o (a) agente de contratação examinará a aceitabilidade da proposta.

9.4. Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos deste edital.



9.5. O(A) agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento supracitado, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) disponibilizará as Atas e Relatórios que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

9.8. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PODER OCORRER SIMULTANEAMENTE, DURANTE AS PRIMEIRAS 2 (DUAS) HORAS DA NEGOCIAÇÃO.

10. DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP E DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, bem como a Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração ou Certidão Simplificada que comprove a qualidade de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

10.2.1. A declaração deverá ser assinada pelo representante da empresa e ter identificação claramente se a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Obs.: Para empresas do tipo "MEI" não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

10.2.2. A Certidão Simplificada deverá ter validade de (90) noventa dias.

10.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

A. A APRESENTAÇÃO VIA PLATAFORMA ELETRONICA DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PODERA ACONTECER APOS A DEFINIÇÃO DOS VALORES FINAIS, DURANTE A FASE DE NEGOCIAÇÃO QUE SERA DE 2 (DUAS) HORAS.



B. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO ACIMA MENCIONADO SERA REABERTO O PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO. SE A EMPRESA NÃO O FIZER NESTE PRAZO SERA DESCLASSIFICADA E CONVOCADA A SEGUNDA COLOCADA PARA QUE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO, OU SEJA 02 (DUAS) HORAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

C. EM CASO DE INABILITAÇÃO, SERÁ CONVOCADA A EMPRESA SUBSEQUENTE COM O MESMO PRAZO, OU SEJA, 02 (DUAS) PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1.1. Da Habilitação Jurídica:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

1.4. Qualificação Técnica da Empresa

a. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de oficinas, cursos, capacitações, projetos educacionais, projetos de tecnologia, robótica educacional, informática, cultura maker, inclusão digital, programação básica, inteligência artificial introdutória, cidadania digital ou ações formativas similares.



Obs: A comprovação de experiência poderá abranger serviços executados para crianças, adolescentes, estudantes, usuários de políticas sociais ou público atendido por ações educativas, socioassistenciais ou de inclusão digital, desde que relacionados ao objeto pretendido.

1.5. No ato da assinatura do contrato

No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços ou sempre que solicitado pela Administração Municipal, a relação nominal dos profissionais designados para a execução do objeto, acompanhada da comprovação mínima de formação e/ou experiência compatível com as respectivas funções desempenhadas, sem que tal exigência implique na caracterização de vínculo direto entre os profissionais indicados e o Município.

1.5.1. Qualificação Técnica dos Profissionais

a. Profissional para oficinas de Robótica Educacional: formação técnica em robótica ou formação técnica compatível com a execução das oficinas, admitindo-se formação ou experiência comprovada em áreas correlatas de tecnologia, automação, eletrônica, informática, programação, cultura maker, robótica educacional ou educação tecnológica, desde que suficiente para execução das atividades previstas.

b. Educador de Apoio/Mediador: ensino médio completo, com aptidão para apoio pedagógico-operacional, organização de grupos, controle de presença, apoio às oficinas, acompanhamento dos participantes e comunicação com a equipe municipal.

c. Profissional para oficinas de informática e afins: formação técnica na área de informática, tecnologia da informação ou área correlata compatível com o objeto, com conhecimentos aplicáveis a alfabetização digital, uso básico de computador, ferramentas de produtividade, internet segura, programação introdutória e tecnologias educacionais.

Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, os proponentes deverão:

a) Apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

b) Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI.

c) Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Obs.: Para empresas do tipo “MEI” não será necessário a apresentação da Certidão Simplificada (letra a), conforme resolução CGSIM nº 48, de 2018: art. 44.

10.5. Da apresentação dos documentos:

10.5.1. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

a. Devidamente assinados através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos casos de declarações;

b. Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade

c. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.



d. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

e. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

f. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

g. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

h. As empresas proponentes devem se atentar no momento do cadastro da documentação para inserir somente os documentos solicitados no edital.

10.6. Após transcorrido o prazo de que trata o item 10.3., sem que o licitante vencedor tenha juntado a documentação de habilitação exigida, o mesmo será considerado inabilitado.

10.7. Na hipótese de a proponente vencedora não atender às exigências para habilitação, serão solicitados e analisados os documentos da proponente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma vencedora que atenda a todos os requisitos deste edital.

10.7.1. O prazo sera sempre o mesmo mencionado no item 10.3. ou seja, prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro (a), inclusível quando da abertura de diligencia.

10.8. O(a) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Para a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital, que será devidamente conferida pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



11. APRESENTAÇÃO PROPOSTA READEQUADA

11.1. A empresa deverá seguir as instruções da plataforma eletrônica para encaminhamento da proposta readequada.

11.2. A proposta readequada deverá ser encaminhada somente quando for solicitada pela pregoeira e as empresas terão o prazo de 02 (duas) horas, para apresentá-la.

11.2.1. Proposta readequada antes da solicitação da pregoeira será desconsiderada.

11.3. CASO A EMPRESA NÃO APRESENTAR A PROPOSTA READEQUADA OU APRESENTAR COM VALOR DIVERGENTE, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, SERÁ CONSIDERADO COMO PROPOSTA READEQUADA O DOCUMENTO DO SISTEMA DENOMINADO "VENCEDORES DO PROCESSO".

12. DOS RECURSOS

12.1. Após julgamento da Proposta, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da proposta, em um prazo de até 10 (dez) minutos. A prazo de recurso da proposta será concedido no final da sessão pública.

12.2. Após o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante, motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer ao direito de recurso da habilitação/inabilitação, em um prazo de até 10 (dez) minutos,

12.3. Após o término da fase de habilitação caso tenha sido manifestada a intenção de recurso da proposta ou da habilitação ou inabilitação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.3. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

12.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.5. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão, o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, a qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município.



12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município.

12.11. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

12.12. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

12.14. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.14.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para homologação.

13.2. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, através da geração das Ordem de Compra.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

14.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo II – Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. O Município de Guarujá do Sul poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

15.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://guarujadosul.atende.net/cidadao>).



15.5. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.7. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 151/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 149/2023.

15.8. As empresas participantes deverão ficar logadas no plataforma eletrônica para acompanhamento de todas as informações enviadas via chat, tais como solicitação para apresentação de documentação, recursos, horários e datas, entre outras informações.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Minuta do Contrato.

Guarujá do Sul – SC, 27 de maio de 2026.

Eliane Aparecida De Souza Fanton
Prefeita Municipal



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

Necessidade da Administração: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de oficinas e apoio pedagógico-operacional no âmbito do Projeto Futuros Digitais, abrangendo profissional para ministrar oficinas de Robótica Educacional, profissional Educador de Apoio/Mediador e profissional para aplicação de oficinas de informática, alfabetização digital, cidadania digital e temas correlatos, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo para a Infância e Adolescência, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 - FIA - Edital nº 02/2025.

O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a execução do Projeto Futuros Digitais, aprovado no âmbito do Fundo para a Infância e Adolescência do estado de Santa Catarina, cujo objeto geral consiste na promoção do acesso à informática e na introdução de noções básicas de inteligência artificial para crianças e adolescentes do Município de Guarujá do Sul/SC, com foco no desenvolvimento de competências digitais, pensamento lógico, criatividade, autonomia, uso responsável da tecnologia e protagonismo juvenil.

O plano de trabalho aprovado identifica que o domínio das tecnologias digitais se tornou requisito essencial para o exercício da cidadania, para o acesso à informação e para a preparação das novas gerações para a vida social, educacional e profissional. Ao mesmo tempo, reconhece que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social tendem a enfrentar maiores barreiras de acesso à internet de qualidade, equipamentos tecnológicos, formação digital e oportunidades de aprendizagem prática.

Nesse contexto, o projeto tem como público-alvo crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ou por outros serviços da rede socioassistencial do Município. A execução das oficinas busca reduzir desigualdades de acesso, ampliar repertórios formativos e oferecer experiências educativas alinhadas às demandas contemporâneas de inclusão digital e tecnológica.

A contratação dos profissionais é indispensável porque as metas do plano de trabalho exigem a realização de oficinas especializadas e atividades práticas, incluindo 40 oficinas de introdução à programação, 90 oficinas de alfabetização digital, 20 oficinas sobre cidadania digital e uso seguro da tecnologia, 42 oficinas práticas de iniciação à inteligência artificial, elaboração de projetos finais pelos participantes e acompanhamento da participação e permanência de, no mínimo, 80 crianças e adolescentes, com frequência mínima de 75%.



Embora o projeto contemple aquisição de equipamentos, materiais didáticos, kits de robótica, dispositivos educacionais e demais recursos de apoio, tais itens, isoladamente, não são suficientes para alcançar os resultados esperados. A efetividade do projeto depende da presença de profissionais aptos a planejar, organizar e conduzir as oficinas, adaptar a linguagem às faixas etárias atendidas, orientar atividades práticas, registrar frequência e evolução dos participantes e articular a execução com a equipe municipal responsável.

A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe própria suficiente e integralmente disponível para executar todas as oficinas previstas, especialmente diante da necessidade de conhecimentos específicos em robótica educacional, cultura maker, programação básica, informática, cidadania digital, iniciação à inteligência artificial e mediação pedagógica de grupos de crianças e adolescentes em contexto socioassistencial.

A contratação pretendida, portanto, tem por finalidade assegurar a execução adequada, tempestiva e tecnicamente qualificada das atividades profissionais previstas no plano de trabalho, observando o cronograma da transferência, as metas pactuadas, os indicadores de aferição e as exigências de prestação de contas aplicáveis aos recursos vinculados ao FIA.

Ressalta-se que o objeto direto da presente licitação não abrange a aquisição de equipamentos, materiais didáticos, impressos, softwares, tablets, kits de robótica, drones ou demais bens previstos no plano de trabalho. Tais itens constituem contratações correlatas ou complementares. O presente ETP trata especificamente da contratação dos serviços profissionais necessários à execução pedagógica e operacional das oficinas do Projeto Futuros Digitais.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração / PCA, conforme Decreto Municipal nº. 118/2026, Código PCA nº. 182.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, pedagógicos, jurídicos e administrativos compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar a execução adequada das oficinas e o atendimento das metas previstas no Projeto Futuros Digitais.

A contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a execução de oficinas, cursos, atividades educacionais, projetos de tecnologia, robótica educacional, informática, cultura maker, inclusão digital, programação básica, inteligência artificial introdutória, cidadania digital ou ações formativas similares, preferencialmente voltadas a crianças, adolescentes, estudantes ou público atendido por políticas sociais.

A execução deverá ser realizada por profissionais com formação mínima compatível com cada item contratado, conforme definido no plano de trabalho e nos orçamentos de referência: para as oficinas de Robótica Educacional, formação técnica de robótica ou formação técnica compatível com a execução das oficinas; para o Educador de Apoio/Mediador, ensino médio completo; para as oficinas de informática e afins, formação técnica na área de informática, tecnologia da informação ou área correlata compatível com o objeto.

Os profissionais deverão possuir aptidão para atuar com linguagem acessível, metodologia prática e participativa, organização de grupos, condução de atividades com crianças e adolescentes, adaptação de conteúdos ao nível de conhecimento dos participantes, registro de frequência, apoio à avaliação de aprendizagem e comunicação permanente com a equipe municipal responsável.



As oficinas deverão observar o escopo pedagógico previsto no plano de trabalho, abrangendo, conforme cronograma a ser definido pela Administração, conteúdos de alfabetização digital, uso básico do computador, digitação, navegação segura na internet, ferramentas de produtividade, Word, Excel, PowerPoint, cidadania digital, segurança online, uso saudável das redes sociais, combate ao cyberbullying, programação básica, Scratch, Blockly, noções de Python, robótica educacional, Arduino, Micro:bit, sensores, motores, drones educacionais, impressora 3D, noções de inteligência artificial, chatbots, assistentes virtuais e exemplos simples de reconhecimento de imagem ou voz.

A contratada deverá executar as atividades nos espaços indicados pela Administração Municipal, especialmente ambientes vinculados ao projeto, CRAS, salas equipadas com computadores ou outros espaços públicos compatíveis, observando o cronograma, a disponibilidade de equipamentos, a faixa etária dos participantes, as normas internas dos locais de execução e as orientações da equipe municipal.

A execução contratual deverá contemplar, no mínimo, preparação das atividades, organização dos materiais, condução das oficinas, mediação de grupos, acompanhamento da participação dos alunos, aplicação de instrumentos simples de verificação de aprendizagem, registros de frequência, registros fotográficos quando solicitados e autorizados, apoio à organização da mostra/projeto final e articulação técnica com a equipe municipal responsável.

A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção integral da criança e do adolescente, as diretrizes da política de assistência social, as normas de segurança nos espaços de execução, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, especialmente no tratamento de dados e imagens de crianças e adolescentes, bem como as orientações do Município quanto a autorizações, registros e prestação de contas.

Os requisitos de habilitação e qualificação técnica deverão ser proporcionais à complexidade do objeto, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade, mas suficientes para assegurar que a empresa contratada possua aptidão operacional, regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade de disponibilizar profissionais compatíveis com os serviços a serem prestados.

Não se pretende, com a contratação, estabelecer vínculo empregatício, subordinação direta ou personalidade típica de relação de trabalho entre o Município e os profissionais alocados. A Administração fiscalizará a execução contratual, o cumprimento do cronograma, os resultados, os registros e a qualidade dos serviços, cabendo à contratada a gestão dos profissionais necessários à adequada prestação do objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis para execução das atividades profissionais previstas no Projeto Futuros Digitais, considerando aspectos técnicos, operacionais, pedagógicos, administrativos e econômicos.

Inicialmente, realizou-se pesquisa de preços junto a fornecedores com atuação em tecnologia educacional, robótica, informática, mediação de oficinas ou áreas correlatas, além dos orçamentos obtidos por meio dos documentos anexados ao processo. As cotações indicam a existência de mercado apto à execução dos serviços e demonstram compatibilidade dos valores previstos no plano de trabalho com os preços praticados.

Resumo da pesquisa de preços dos serviços profissionais:

Fornecedor / orçamento	Robótica Educacional 288 h/a	Educador de Apoio/Mediador 240 h/a	Informática e afins 384 h/a	Valor global cotado
Evaldo José Griebler	R\$ 245,00/h/a R\$ 70.560,00	R\$ 195,00/h/a R\$ 46.800,00	R\$ 185,00/h/a R\$ 71.040,00	R\$ 188.400,00



ROBONUVEM - Thiago Queiroz Morcatty	R\$ 250,00/h/a R\$ 72.000,00	R\$ 200,00/h/a R\$ 48.000,00	R\$ 200,00/h/a R\$ 76.800,00	R\$ 196.800,00
Fuzzy Makers Educação Ltda.	R\$ 275,00/h/a R\$ 79.200,00	R\$ 230,00/h/a R\$ 55.200,00	R\$ 215,00/h/a R\$ 82.560,00	R\$ 216.960,00
Média aritmética das cotações	R\$ 256,67/h/a R\$ 73.920,00	R\$ 208,33/h/a R\$ 50.000,00	R\$ 200,00/h/a R\$ 76.800,00	R\$ 200.720,00

Solução 1 - Execução dos serviços por equipe própria do Município

A execução direta das oficinas pela equipe própria foi considerada como alternativa. Contudo, tal solução mostra-se limitada, tendo em vista a necessidade de conhecimento específico em robótica educacional, informática, cultura maker, programação básica, cidadania digital e iniciação à inteligência artificial, além da necessidade de disponibilidade de carga horária compatível com as metas do plano de trabalho. A absorção integral das oficinas pela equipe municipal poderia comprometer atividades ordinárias do CRAS, do SCFV e dos demais serviços socioassistenciais, além de elevar o risco de descumprimento de metas, prazos e indicadores pactuados.

Solução 2 - Contratação isolada de profissionais ou prestadores para cada função

A contratação separada de profissionais ou prestadores para cada função também foi analisada. Embora seja formalmente possível, essa alternativa tende a aumentar a complexidade de gestão contratual, fragmentar responsabilidades, dificultar a integração pedagógica entre oficinas de robótica, informática, cidadania digital e inteligência artificial, além de ampliar o risco de desalinhamento de cronograma, metodologia, registros e entregas exigidas para a prestação de contas.

Solução 3 - Contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços profissionais

A contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços profissionais mostra-se a alternativa mais adequada, pois permite reunir, sob uma mesma responsabilidade contratual, os profissionais necessários à condução das oficinas e ao apoio operacional do projeto. Essa solução favorece a unidade metodológica, a coordenação pedagógica, a compatibilização de cronograma, a padronização dos registros de execução e a responsabilização da contratada pelo cumprimento das metas e entregas pactuadas.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços profissionais, em lote único, apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a complexidade pedagógica do projeto, a necessidade de equipe qualificada, a existência de fornecedores no mercado, a compatibilidade dos preços pesquisados e a vinculação da contratação às metas do plano de trabalho aprovado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais destinados à execução do Projeto Futuros Digitais, compreendendo a disponibilização e atuação de profissionais qualificados para oficinas de Robótica Educacional, apoio/ mediação pedagógica e oficinas de informática, alfabetização digital, cidadania digital e temas correlatos.

A contratação deverá viabilizar a execução das atividades previstas no plano de trabalho, especialmente as oficinas práticas de introdução à programação, alfabetização digital, cidadania digital e uso seguro da tecnologia, iniciação à inteligência artificial e elaboração de projetos finais pelos participantes. As atividades deverão ser conduzidas com metodologia prática, participativa e adaptada à faixa etária e ao nível de conhecimento dos alunos.

O profissional de Robótica Educacional deverá planejar, organizar e executar oficinas práticas de robótica educacional, cultura maker, raciocínio lógico, programação básica, automação, montagem de protótipos, resolução de problemas e uso orientado de equipamentos educacionais



disponibilizados pelo projeto, tais como kits de robótica, LEGO Education, Arduino, Micro:bit, sensores, motores, drones educacionais, impressora 3D e demais materiais correlatos, quando disponíveis.

O profissional Educador de Apoio/Mediador deverá auxiliar a equipe técnica na organização dos participantes, dos espaços, dos materiais e das rotinas de execução, apoiar o controle de presença e permanência, colaborar com registros administrativos e pedagógicos, auxiliar os participantes no uso básico dos equipamentos, apoiar a condução das dinâmicas e contribuir para a adequada participação dos alunos nas oficinas.

O profissional de informática e afins deverá planejar e executar oficinas de informática, alfabetização digital e temas correlatos, abrangendo uso básico do computador, digitação, navegação segura na internet, ferramentas de produtividade, comunicação digital, organização de arquivos, cidadania digital, segurança online, uso saudável das redes sociais, combate ao cyberbullying, programação básica e iniciação tecnológica, inclusive com conteúdos introdutórios relacionados à inteligência artificial, quando compatíveis com o cronograma e a faixa etária dos participantes.

A solução será executada em articulação com a Administração Municipal, que deverá indicar os espaços, os equipamentos disponíveis, os materiais de apoio, o cronograma das oficinas, o público participante, os instrumentos de acompanhamento e os responsáveis pela fiscalização contratual. A contratada deverá manter comunicação permanente com a equipe municipal, apresentar informações e esclarecimentos quando solicitados e realizar ajustes metodológicos necessários ao bom andamento do projeto.

A contratação em lote único é tecnicamente recomendável, pois a execução do projeto exige integração entre as oficinas de robótica, informática, cidadania digital, programação e inteligência artificial, bem como coordenação entre os profissionais responsáveis pelas atividades e pelo apoio aos participantes. A fragmentação poderia comprometer a coerência metodológica, a continuidade pedagógica, a organização dos registros e a responsabilidade sobre os resultados pactuados.

Como resultado da solução, espera-se que o Município consiga executar o projeto com regularidade, segurança e qualidade, ampliando o acesso de crianças e adolescentes a competências digitais, fortalecendo o pensamento lógico e criativo, promovendo o uso seguro e responsável da tecnologia, incentivando a resolução de problemas e contribuindo para a inclusão social e digital do público atendido.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO - art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Lote único: Contratação de serviços profissionais para execução do Projeto Futuros Digitais			
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade
1	Serviços profissionais para ministrar oficinas de Robótica Educacional, incluindo planejamento, organização e execução de atividades práticas de robótica, cultura maker, programação básica, automação, montagem de protótipos, desafios em grupo, apoio à aferição de aprendizagem, registros de execução e articulação com a equipe municipal.	Hora-aula	288
2	Serviços profissionais de Educador de Apoio/Mediador, incluindo apoio à organização dos participantes, espaços, materiais e rotinas das oficinas, controle de presença e permanência, mediação de grupos, auxílio no uso básico dos equipamentos, registros administrativos e pedagógicos e apoio à mostra/projeto final.	Hora-aula	240
3	Serviços profissionais para aplicação de oficinas de informática e afins, incluindo alfabetização digital, uso básico do computador, ferramentas de produtividade, internet segura, cidadania digital, segurança online, programação básica e conteúdos introdutórios de tecnologia e inteligência artificial compatíveis com o plano de trabalho.	Hora-aula	384



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21

A estimativa de valor foi elaborada com base nos itens aprovados no plano de trabalho e nos orçamentos coletados junto a fornecedores, observando a unidade de medida hora-aula e as quantidades previstas para cada função. As cotações apresentaram valores globais de R\$188.400,00, R\$196.800,00 e R\$216.960,00, com média aritmética de R\$200.720,00.

Considerando que a contratação está vinculada a plano de trabalho aprovado com recursos previamente definidos para os serviços profissionais, adota-se como valor estimado da contratação o montante global de **R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais)**, compatível com o orçamento aprovado e situado dentro da faixa de preços pesquisada, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa na fase competitiva

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Serviços profissionais para ministrar oficinas de Robótica Educacional.	288 h/a	R\$ 250,00	R\$ 72.000,00
2	Serviços profissionais de Educador de Apoio/Mediador.	240 h/a	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
3	Serviços profissionais para aplicação de oficinas de informática e afins.	384 h/a	R\$ 200,00	R\$ 76.800,00
Valor total:				R\$ 196.800,00

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução dos serviços, caberá à Administração Municipal adotar as providências preparatórias necessárias à disponibilização das informações, documentos, espaços, equipamentos e condições operacionais indispensáveis ao desenvolvimento das oficinas pela contratada.

Deverão ser disponibilizados à contratada, no início da execução contratual, o plano de trabalho aprovado, o cronograma preliminar do projeto, a relação de metas, os indicadores de aferição, as orientações de prestação de contas, os espaços de execução, a relação de equipamentos e materiais disponíveis e as diretrizes pedagógicas e socioassistenciais a serem observadas.

A Administração deverá indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, bem como a equipe municipal responsável pelo acompanhamento do projeto, preferencialmente com participação de servidores vinculados à assistência social, CRAS/SCFV, administração, educação ou outras áreas envolvidas na execução das oficinas.

Deverá ser definido o cronograma de oficinas, incluindo dias, horários, turmas, locais de realização, forma de controle de presença, critérios de permanência, forma de registro das atividades, instrumentos de avaliação e rotina de comunicação entre contratada e equipe municipal.

Também caberá à Administração organizar a seleção, convocação e acompanhamento dos participantes, observando o público-alvo do projeto, especialmente crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS, SCFV ou outros serviços da rede socioassistencial.

Antes do início das atividades, deverão ser providenciadas as autorizações necessárias para participação, registro de imagem, uso de dados, deslocamento quando aplicável e demais procedimentos relacionados à proteção de crianças e adolescentes, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações internas do Município.

A Administração deverá assegurar que os equipamentos, materiais didáticos, kits de robótica, computadores, tablets, impressora 3D, drones educacionais, softwares, internet e demais recursos necessários estejam disponíveis conforme o cronograma de execução, ou, quando ainda pendentes de aquisição, deverá ajustar o cronograma de forma compatível com os recursos efetivamente disponíveis.



Compete, ainda, à Administração garantir a interlocução entre a contratada e os setores municipais envolvidos, viabilizar reuniões de alinhamento, acompanhar a execução física do objeto, conferir os registros de frequência e relatórios, atestar os serviços efetivamente prestados e reunir a documentação necessária à prestação de contas da transferência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com o Plano de Trabalho do Projeto Futuros Digitais, aprovado no âmbito do FIA, que contempla um conjunto mais amplo de ações, despesas e insumos necessários à implantação de ambiente formativo voltado à informática, robótica educacional e iniciação à inteligência artificial para crianças e adolescentes.

Embora o presente objeto esteja delimitado à contratação dos serviços profissionais, sua execução é correlata e interdependente em relação às aquisições de materiais didáticos, materiais gráficos, kits de gamificação, cartilhas, cadernos, apostilas, plataformas e softwares educacionais, acessórios e reposições, tablets, Arduino, LEGO Education SPIKE Prime, LEGO Education BRIQ, drones educacionais, impressora 3D, Micro:bit, filamentos e demais itens previstos no plano de trabalho.

Tais contratações correlatas não integram o objeto deste ETP, mas condicionam a plena efetividade das oficinas, especialmente aquelas que envolvem robótica educacional, prototipagem, automação, cultura maker e atividades práticas de iniciação tecnológica. A ausência ou atraso na disponibilização desses materiais poderá exigir readequação do cronograma ou adaptação das atividades pela contratada.

A contratação também se relaciona com a estrutura física e operacional do Município, especialmente espaços do CRAS, salas equipadas com computadores, rede de internet, energia, limpeza, manutenção e suporte técnico-operacional do laboratório, bem como com as rotinas de acompanhamento socioassistencial dos participantes.

Dessa forma, a execução dos serviços profissionais deverá ser planejada de maneira integrada às demais contratações e providências administrativas vinculadas ao projeto, a fim de evitar descontinuidade, subutilização dos equipamentos adquiridos, atraso no cumprimento das metas ou fragilidades na prestação de contas.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, sempre que possível, observar o princípio do parcelamento, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

No presente caso, embora as funções profissionais possuam atribuições específicas, verifica-se elevada interdependência técnica e operacional entre os serviços, uma vez que as oficinas de robótica, informática, programação, cidadania digital, iniciação à inteligência artificial e mediação pedagógica compõem uma única estratégia de execução do Projeto Futuros Digitais.

A execução integrada por uma única empresa favorece a unidade metodológica, a padronização do cronograma, a coordenação entre os profissionais, a organização dos materiais, o controle uniforme de frequência, a produção de relatórios, a articulação com a equipe municipal e a responsabilização contratual sobre o conjunto das entregas.

O parcelamento por itens poderia ampliar a complexidade de fiscalização, gerar divergências entre metodologias, dificultar a integração entre as oficinas e comprometer a responsabilização sobre resultados, especialmente em um projeto com metas de permanência, participação, aprendizagem, registros e prestação de contas.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a orçar e executar conjuntamente os três itens profissionais, não havendo, em princípio, prejuízo relevante à competitividade em razão da adoção de lote único.



Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação por itens isolados não se mostra tecnicamente mais vantajoso no presente caso, sendo recomendável a contratação em lote único, com discriminação dos quantitativos e valores por função, em razão da necessidade de integração pedagógica e operacional do projeto, da eficiência da gestão contratual e da segurança na execução das metas pactuadas.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

Após a análise das soluções apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais destinados à execução do Projeto Futuros Digitais apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

A execução integral dos serviços pela equipe própria do Município mostrou-se inadequada diante da especificidade técnica das oficinas, da necessidade de conhecimentos em robótica educacional, informática, programação, cidadania digital e inteligência artificial introdutória, bem como da necessidade de cumprimento de metas e cronograma vinculados a recursos do FIA.

A contratação de empresa especializada demonstra-se tecnicamente viável e economicamente compatível com o plano de trabalho aprovado e com a pesquisa de preços realizada, que identificou fornecedores aptos à execução do objeto e valores de mercado próximos aos parâmetros aprovados para a transferência.

Considerando que os serviços podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, recomenda-se a adoção de procedimento licitatório compatível com serviços comuns, preferencialmente pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, sem prejuízo de avaliação final pelo setor competente quanto à modalidade, rito e enquadramento mais adequado ao processo administrativo.

A execução em lote único mostra-se tecnicamente justificada pela necessidade de unidade metodológica, coordenação pedagógica, integração entre as atividades e responsabilização contratual sobre o conjunto das metas do projeto.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, desde que o Termo de Referência detalhe adequadamente o objeto, os requisitos dos profissionais, os quantitativos, o cronograma, as obrigações da contratada, os critérios de medição e pagamento, os registros mínimos de execução, as condições de fiscalização e os documentos necessários à prestação de contas dos recursos vinculados.

12. ELEMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS - art. 18, §2º, inciso XIII da Lei 14.133/21

O presente Estudo Técnico Preliminar contempla os elementos previstos no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerados suficientes para a caracterização da necessidade da contratação, análise das alternativas disponíveis no mercado e definição da solução mais adequada sob a perspectiva do interesse público.

Foram abordados, especialmente, os seguintes aspectos: descrição da necessidade da contratação, previsão no planejamento, requisitos da contratação, levantamento de mercado, descrição da solução como um todo, quantitativo estimado, estimativa do valor da contratação, providências prévias da Administração, contratações correlatas ou interdependentes, justificativa quanto ao não parcelamento do objeto e posicionamento conclusivo quanto à viabilidade da contratação.

Os elementos apresentados são suficientes para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, permitindo a adequada definição das especificações técnicas, condições de execução, critérios de seleção do fornecedor, obrigações da contratada, forma de medição, critérios de recebimento, fiscalização contratual e demais requisitos necessários à contratação.



Eventuais elementos complementares poderão ser detalhados no Termo de Referência e nos demais documentos que instruirão o processo administrativo, sem prejuízo da consistência e da viabilidade da solução proposta.

Dessa forma, entende-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende às exigências legais e cumpre sua finalidade de fundamentar a contratação pretendida, com vistas à execução do Projeto Futuros Digitais no Município de Guarujá do Sul/SC.





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Guarujá Do Sul

Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Objeto:

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais por hora-aula, destinados à execução do Projeto Futuros Digitais no Município de Guarujá do Sul/SC, compreendendo a disponibilização de profissionais para ministrar oficinas de Robótica Educacional, atuar como Educador de Apoio/Mediador e aplicar oficinas de informática, alfabetização digital, cidadania digital, programação básica, iniciação tecnológica e temas correlatos.

1.1.2. A contratação será realizada em lote único, com discriminação dos quantitativos e valores por função, visando assegurar unidade metodológica, integração pedagógica e adequada responsabilização da contratada pelo conjunto das metas do projeto.

1.2. ENQUADRAMENTO EM SERVIÇOS COMUNS OU ESPECIAIS.

Conforme Decreto Municipal nº. 223/2023, Art. 103 e 104, os serviços em questão tem sua definição serviços comuns, possui elementos necessários para o atingimento da finalidade pública a ser satisfeita com a aquisição, bem como a continuidade das ações/atividades/demandas administrativas, sem características que permitam o seu enquadramento como serviços especiais.

1.3. O objeto está vinculado ao Plano de Trabalho do Projeto Futuros Digitais, aprovado no âmbito do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, do governo do estado de Santa Catarina, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 – FIA – Edital nº 02/2025.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de viabilizar a execução do Projeto Futuros Digitais, cujo objetivo geral consiste em promover o acesso à informática e introduzir noções básicas de inteligência artificial para crianças e adolescentes do Município de Guarujá do Sul/SC, com foco no desenvolvimento de competências digitais, pensamento lógico, criatividade, autonomia, uso responsável da tecnologia e protagonismo juvenil.

3.2. O projeto foi aprovado para atendimento de crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelo CRAS, pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ou por outros serviços da rede socioassistencial do Município.

3.3. As metas do plano de trabalho exigem a realização de oficinas especializadas e atividades práticas, incluindo 40 oficinas de introdução à programação, 90 oficinas de alfabetização digital, 20 oficinas sobre cidadania digital e uso seguro da tecnologia, 42 oficinas práticas de iniciação à inteligência artificial, elaboração de projetos finais pelos participantes e acompanhamento da participação e permanência de, no mínimo, 80 crianças e adolescentes, com frequência mínima de 75%.

3.4. Embora o projeto contemple equipamentos, kits, plataformas, materiais e demais recursos de apoio, tais itens não são suficientes, isoladamente, para alcançar os resultados esperados. A



efetividade do projeto depende da presença de profissionais aptos a planejar, organizar, conduzir e registrar as oficinas, adaptar a linguagem às faixas etárias atendidas e articular a execução com a equipe municipal responsável.

3.5. A Administração Municipal não dispõe, em sua estrutura ordinária, de equipe própria suficiente e integralmente disponível para executar todas as oficinas previstas, especialmente diante da necessidade de conhecimentos específicos em robótica educacional, cultura maker, programação básica, informática, cidadania digital, iniciação à inteligência artificial e mediação pedagógica de grupos de crianças e adolescentes.

3.6. A contratação pretendida possui relevante interesse público e social, pois contribui para a inclusão digital, redução de desigualdades de acesso à tecnologia, fortalecimento da convivência comunitária, ampliação do repertório educacional e desenvolvimento de competências compatíveis com as demandas contemporâneas de cidadania, estudo e trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação observará a Lei nº 14.133/2021, especialmente as regras de planejamento, definição do objeto, elaboração do Termo de Referência, seleção do fornecedor, habilitação, julgamento, formalização contratual, fiscalização, pagamento e aplicação de sanções administrativas.

3.2. Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que trata do documento necessário para caracterização do objeto e definição das condições da contratação, bem como com o Estudo Técnico Preliminar já elaborado para a presente demanda.

3.3. Considerando que os serviços podem ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, com especificação de conteúdos, carga horária, requisitos mínimos dos profissionais, critérios de execução, registros e entregas, a contratação poderá ser processada como serviço comum, por meio de pregão eletrônico, observado o art. 6º, incisos XIII e XLI, e o art. 29 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise final do setor jurídico e do setor de licitações quanto ao enquadramento aplicável.

3.4. A contratação também deverá observar o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, considerando a natureza do público atendido, bem como a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no tratamento de dados pessoais, registros, imagens e informações de crianças e adolescentes participantes.

3.5. Deverão ser observadas, ainda, as normas municipais aplicáveis ao procedimento licitatório, à execução contratual, à fiscalização, à liquidação e ao pagamento da despesa, bem como as regras do Plano de Trabalho aprovado e da transferência de recursos vinculada ao FIA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As MEs/EPPs terão tratamento diferenciado previsto na artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006 e alterações posteriores.

4.2. Em razão do item licitado apresentar valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta licitação não será exclusiva à participação ME/EPP.

4.3. Terão o benefício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, através do empate ficto.

4.4. Terão também o benefício de apresentar a habilitação (regularidade fiscal e/ou trabalhista), com restrição o qual será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a proponente ME/EPP for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



4.6. Habilitação jurídica

4.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação vigente, conforme a natureza jurídica da licitante.

4.6.2. Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável, e demais documentos previstos no edital, de acordo com a forma de constituição da empresa.

4.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme exigências do edital;

c. Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e perante a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação aplicável.

4.7.1. Demais documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

4.8. Qualificação técnica da empresa

4.8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência na execução de oficinas, cursos, capacitações, projetos educacionais, projetos de tecnologia, robótica educacional, informática, cultura maker, inclusão digital, programação básica, inteligência artificial introdutória, cidadania digital ou ações formativas similares.

4.8.2. A comprovação de experiência poderá abranger serviços executados para crianças, adolescentes, estudantes, usuários de políticas sociais ou público atendido por ações educativas, socioassistenciais ou de inclusão digital, desde que relacionados ao objeto pretendido.

4.8.3. A exigência de qualificação técnica tem por finalidade assegurar que a contratada possua capacidade operacional para planejar, coordenar, disponibilizar profissionais e executar oficinas em ambiente público, com organização de turmas, registros de frequência, relatórios de execução e articulação com a equipe municipal.

4.9. Requisitos mínimos dos profissionais alocados

4.9.1. Profissional para oficinas de Robótica Educacional: formação técnica em robótica ou formação técnica compatível com a execução das oficinas, admitindo-se formação ou experiência comprovada em áreas correlatas de tecnologia, automação, eletrônica, informática, programação, cultura maker, robótica educacional ou educação tecnológica, desde que suficiente para execução das atividades previstas.

4.9.2. Educador de Apoio/Mediador: ensino médio completo, com aptidão para apoio pedagógico-operacional, organização de grupos, controle de presença, apoio às oficinas, acompanhamento dos participantes e comunicação com a equipe municipal.

4.9.3. Profissional para oficinas de informática e afins: formação técnica na área de informática, tecnologia da informação ou área correlata compatível com o objeto, com conhecimentos aplicáveis a alfabetização digital, uso básico de computador, ferramentas de produtividade, internet segura, programação introdutória e tecnologias educacionais.

4.9.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços ou sempre que solicitado pela Administração Municipal, a relação nominal dos profissionais designados para a execução do objeto, acompanhada da comprovação mínima de



formação e/ou experiência compatível com as respectivas funções desempenhadas, sem que tal exigência implique na caracterização de vínculo direto entre os profissionais indicados e o Município.

4.9.5. A substituição de profissionais deverá ser comunicada previamente à Administração, com apresentação de profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer por hora-aula efetivamente prestada, conforme cronograma definido pela Administração Municipal, respeitando as metas, conteúdos e indicadores do Projeto Futuros Digitais.

5.2. As oficinas deverão adotar metodologia prática, participativa, lúdica e adequada à faixa etária e ao nível de conhecimento dos participantes, priorizando atividades em grupo, desafios, projetos, experimentação, resolução de problemas, criação de protótipos, uso responsável da tecnologia e desenvolvimento de autonomia.

5.3. As atividades poderão envolver, conforme disponibilidade de equipamentos e materiais do projeto, kits de robótica, LEGO Education, Arduino, Micro:bit, sensores, motores, drones educacionais, impressora 3D, computadores, tablets, plataformas educacionais, softwares, materiais didáticos e demais recursos correlatos.

5.4. A contratada deverá organizar o planejamento das atividades, preparar conteúdos, conduzir oficinas, apoiar a aferição de aprendizagem, registrar frequência, produzir registros mínimos de execução, colaborar com registros fotográficos quando solicitados e autorizados, apoiar a mostra/projeto final e manter articulação permanente com a equipe municipal responsável.

5.5. As atividades deverão ser executadas nos espaços indicados pela Administração Municipal, especialmente ambientes vinculados ao Projeto Futuros Digitais, CRAS, SCFV, salas equipadas com computadores ou outros espaços públicos compatíveis.

5.6. O cronograma de execução deverá ser ajustado entre a Administração e a contratada, considerando a disponibilidade dos espaços, a organização das turmas, o calendário do projeto, a aquisição/disponibilidade dos equipamentos e materiais e o prazo de execução da transferência vinculada ao FIA.

5.7. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício, subordinação direta ou personalidade típica de relação de trabalho entre o Município e os profissionais disponibilizados pela contratada. A Administração fiscalizará a execução contratual, os resultados, o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços, cabendo à contratada a gestão dos profissionais necessários à adequada prestação do objeto.

5.8. MODALIDADES DE PRESTAÇÃO

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
PRESENCIAL	EXECUÇÃO DAS HORAS-AULA NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM CONDUÇÃO DAS OFICINAS, ORIENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ORGANIZAÇÃO DE DINÂMICAS, USO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS.
PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO VINCULADOS ÀS OFICINAS	PREPARAÇÃO DE CONTEÚDOS, ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS, ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES À FAIXA ETÁRIA, ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE MUNICIPAL E AJUSTES NECESSÁRIOS AO CRONOGRAMA. TAIS ATIVIDADES DEVERÃO ESTAR VINCULADAS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS E NÃO GERAR COBRANÇA AUTÔNOMA, SALVO PREVISÃO EXPRESSA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
APOIO E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA	APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONTROLE DE PRESENÇA, PERMANÊNCIA, MEDIAÇÃO DE GRUPOS, AUXÍLIO NO USO BÁSICO DE EQUIPAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELAS OFICINAS.
REGISTROS E ACOMPANHAMENTO	ELABORAÇÃO E ENTREGA DE LISTAS DE PRESENÇA, REGISTROS DE ATIVIDADES, RELATÓRIOS OU DOCUMENTOS MÍNIMOS SOLICITADOS PELA



	ADMINISTRAÇÃO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS QUANDO AUTORIZADOS, APOIO À AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E SUPORTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS.
SUPORTE E ALINHAMENTO COM A EQUIPE MUNICIPAL	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE ALINHAMENTO, COMUNICAÇÃO COM GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ADEQUAÇÕES METODOLÓGICAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PROJETO.

5.9. ÁREAS DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES

5.9.1. Oficinas de Robótica Educacional

- planejamento, organização e execução de oficinas práticas de robótica educacional;
- introdução à cultura maker, raciocínio lógico, programação básica, automação, montagem de protótipos e resolução de problemas;
- uso orientado de kits de robótica, LEGO Education, Arduino, Micro:bit, sensores, motores, drones educacionais, impressora 3D e demais materiais correlatos, quando disponibilizados pela Administração;
- orientação de desafios práticos, projetos em grupo e criação de produtos finais simples;
- estímulo à criatividade, ao trabalho em equipe, à autonomia e ao uso responsável da tecnologia;
- apoio à aferição de aprendizagem, registros de execução e articulação técnica com a equipe municipal responsável.

5.9.2. Educador de Apoio/Mediador

- apoio à organização dos participantes, espaços, materiais e rotinas de execução das oficinas;
- apoio à recepção e acompanhamento dos participantes;
- auxílio no controle de presença, permanência e organização das turmas;
- colaboração com registros administrativos e pedagógicos;
- organização de materiais didáticos e equipamentos;
- apoio à condução das dinâmicas e à adequada participação dos alunos;
- suporte operacional e pedagógico aos profissionais responsáveis pelas oficinas de informática, robótica, cidadania digital e iniciação tecnológica;
- auxílio na conservação e guarda dos materiais e apoio à organização da mostra/projeto final.

5.9.3. Oficinas de Informática e Afins

- planejamento e execução de oficinas de informática, alfabetização digital e temas correlatos;
- uso básico do computador, digitação, navegação segura na internet e ferramentas de produtividade;
- conteúdos de Word, Excel, PowerPoint, organização de arquivos e comunicação digital;
- cidadania digital, segurança online, uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying;
- programação básica e iniciação tecnológica, incluindo Scratch, Blockly e noções introdutórias de Python, quando compatíveis com a faixa etária;
- introdução a conceitos de inteligência artificial, chatbots, assistentes virtuais e exemplos simples de reconhecimento de imagem ou voz, conforme o plano de trabalho;
- aplicação de instrumentos simples de verificação de aprendizagem, registros de frequência, apoio à elaboração de projetos finais e articulação com a equipe municipal.



6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado com base nas horas-aula efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários contratados, os limites quantitativos previstos e as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

6.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos: relatório ou demonstrativo das oficinas executadas no período, datas e horários das atividades, identificação do profissional responsável, listas de presença ou registros equivalentes, descrição sintética dos conteúdos trabalhados e demais documentos solicitados pela fiscalização.

6.3. O pagamento ficará condicionado ao aceite dos serviços pela fiscalização e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação e pelo edital.

6.4. Não serão pagas horas-aula não executadas, atividades não comprovadas, serviços executados em desacordo com o cronograma aprovado ou atividades que não tenham sido previamente autorizadas pela Administração.

6.5. O prazo de pagamento será definido no edital e no contrato, observadas as normas municipais aplicáveis à liquidação e ao pagamento da despesa.

6.6. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

6.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de valor foi elaborada com base nos itens aprovados no plano de trabalho e nos orçamentos coletados junto a fornecedores, observando a unidade de medida hora-aula e as quantidades previstas para cada função.

7.2. As cotações apresentaram valores globais de R\$188.400,00, R\$196.800,00 e R\$216.960,00, com média aritmética de R\$200.720,00. Considerando que a contratação está vinculada a plano de trabalho aprovado com recursos previamente definidos para os serviços profissionais, adota-se como valor estimado da contratação o **montante global de R\$ 196.800,00**, compatível com o orçamento aprovado e situado dentro da faixa de preços pesquisada, sem prejuízo da busca pela proposta mais vantajosa na fase competitiva.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL.	HORA-AULA	288 H/A	R\$ 250,00	R\$ 72.000,00



2	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE EDUCADOR DE APOIO/MEDIADOR.	HORA-AULA	240 H/A	R\$ 200,00	R\$ 48.000,00
3	SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA APLICAÇÃO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA E AFINS.	HORA-AULA	384 H/A	R\$ 200,00	R\$ 76.800,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 196.800,00

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Considerando a descrição objetiva do objeto, a possibilidade de definição de padrões de desempenho e qualidade e a recomendação constante do Estudo Técnico Preliminar, sugere-se a adoção de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço global por lote único**.

8.2. A adoção de lote único justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre as oficinas de robótica, informática, programação, cidadania digital, iniciação à inteligência artificial e mediação pedagógica, que compõem uma única estratégia de execução do Projeto Futuros Digitais.

8.3. A proposta deverá apresentar o valor global do lote e os valores unitários por hora-aula para cada função, observando os quantitativos máximos estimados e as especificações deste Termo de Referência.

8.4. A contratação deverá observar as regras do edital e do contrato, bem como as normas municipais relativas ao processo licitatório, à execução contratual e à prestação de contas dos recursos vinculados.

8.5. Após a etapa de lances será realizado a análise da documentação da habilitação conforme relação.

8.6. As empresas participantes deverão se ater a todas as exigências do edital.

8.7. Condução do Processo Administrativo de Licitação será conforme membros designados pelo Decreto nº. 87/2026.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, as contratações deverão, sempre que possível, observar o princípio do parcelamento, desde que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9.2. No presente caso, embora as funções profissionais possuam atribuições específicas, a execução integrada por uma única empresa mostra-se mais adequada, pois favorece a unidade metodológica, a padronização do cronograma, a coordenação entre profissionais, a organização dos materiais, o controle uniforme de frequência, a produção de relatórios, a articulação com a equipe municipal e a responsabilização contratual pelo conjunto das entregas.

9.3. O parcelamento por itens isolados poderia ampliar a complexidade de fiscalização, gerar divergências entre metodologias, dificultar a integração entre oficinas e comprometer a responsabilização sobre resultados, especialmente em um projeto com metas de permanência, participação, aprendizagem, registros e prestação de contas.

9.4. A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a orçar conjuntamente os três itens profissionais, não havendo, em princípio, prejuízo relevante à competitividade em razão da adoção de lote único.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato, do plano de trabalho e do cronograma aprovado pela Administração;
- disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com cada função contratada;



- planejar, organizar e conduzir as oficinas com metodologia prática, participativa e adequada à faixa etária e ao nível de conhecimento dos participantes;
- manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual;
- apresentar, quando solicitada, documentos que comprovem a qualificação dos profissionais alocados;
- substituir profissional que não atenda aos requisitos, que apresente desempenho inadequado ou cuja substituição seja justificadamente solicitada pela Administração;
- manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato;
- observar as normas de segurança, proteção integral da criança e do adolescente, proteção de dados pessoais e orientações internas dos locais de execução;
- realizar registros mínimos de execução, listas de presença, relatórios, registros de atividades e demais documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas;
- zelar pela adequada utilização dos equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração;
- não divulgar imagens, dados ou informações dos participantes sem autorização da Administração e observância das autorizações legais pertinentes;
- arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos decorrentes da execução do contrato, sem criação de vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar o plano de trabalho aprovado, cronograma preliminar, metas, indicadores e orientações necessárias à execução do projeto;
- indicar os espaços de execução, equipamentos, materiais e recursos disponíveis para realização das oficinas;
- organizar a seleção, convocação e acompanhamento dos participantes, observando o público-alvo do projeto;
- providenciar, quando necessário, autorizações para participação, uso de imagem, tratamento de dados e demais registros relacionados a crianças e adolescentes;
- designar gestor e fiscal do contrato, com atribuições de acompanhamento, fiscalização, conferência dos registros e atesto dos serviços;
- acompanhar a execução das oficinas, avaliar a qualidade dos serviços e solicitar ajustes quando necessário.
- realizar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados, conforme condições do edital e do contrato;

12. PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, SEGURANÇA E LGPD

12.1. Considerando que o público atendido é composto por crianças e adolescentes, a execução contratual deverá observar a proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como as orientações municipais relacionadas à segurança dos participantes, organização dos espaços, acompanhamento das atividades e prevenção de situações de risco.

12.2. O tratamento de dados pessoais, listas de presença, imagens, registros fotográficos, informações de frequência e demais dados dos participantes deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, bem como as orientações da Administração Municipal.



12.3. Registros fotográficos, vídeos ou outros registros de imagem somente poderão ser realizados quando solicitados ou autorizados pela Administração e desde que observadas as autorizações pertinentes, especialmente em relação a crianças e adolescentes.

12.4. A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo sobre informações pessoais, familiares, sociais, escolares ou socioassistenciais dos participantes às quais venham a ter acesso em razão da execução do contrato.

12.5. A contratada deverá comunicar imediatamente à equipe municipal qualquer ocorrência relevante observada durante a execução das atividades que possa afetar a segurança, integridade, frequência, permanência ou participação adequada dos alunos.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração Municipal, aos quais caberá acompanhar o cronograma, verificar a execução das horas-aula, conferir registros, avaliar a qualidade dos serviços, solicitar ajustes e atestar a execução para fins de pagamento.

13.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar a compatibilidade entre as oficinas executadas e o plano de trabalho aprovado, especialmente quanto aos conteúdos, público-alvo, registros, frequência dos participantes, relatórios e demais documentos necessários à prestação de contas.

13.3. A contratada deverá prestar informações sempre que solicitada, participar de reuniões de alinhamento e apresentar documentos comprobatórios da execução, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital, no contrato e nas normas municipais.

13.4. Gestor e Fiscal:

FUNÇÃO	NOME
GESTOR DO CONTRATO	JEFERSON ROSA SOARES – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO	CARLA THESSING – SEC. ADJUNTA

13.5. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

14.1. A vigência contratual deverá observar o período necessário à execução das horas-aula previstas, ao cumprimento das metas do Projeto Futuros Digitais e às regras da transferência vinculada ao FIA.

14.2. O Plano de Trabalho aprovado prevê a execução do Projeto Futuros Digitais no período de 03/12/2025 a 03/12/2026. A data efetiva de início da contratação, o prazo de vigência contratual e eventual possibilidade de prorrogação deverão ser definidos no edital e no contrato, em conformidade com a legislação aplicável e com as regras da transferência.

14.3. O cronograma das oficinas será definido pela Administração, em articulação com a contratada, observando os quantitativos de horas-aula contratados, a disponibilidade de espaços e equipamentos, a organização das turmas e as metas pactuadas.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado,



descumprimento de obrigações, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude, falha na execução ou demais hipóteses legais.

15.2. A aplicação de sanções deverá observar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação aplicável.

15.3. O descumprimento de normas de proteção de crianças e adolescentes, de sigilo, de segurança, de proteção de dados pessoais ou de uso adequado dos equipamentos poderá ensejar responsabilização contratual, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo administrativo licitatório correrão das dotações conforme segue:

Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2026	367	9	1	2058	3339039990000000000	170170000000	196.800,00	Ativo

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Formalização de Demanda, no Plano de Trabalho do Projeto Futuros Digitais, nos orçamentos coletados e nas informações disponíveis no processo administrativo.

17.2. Eventuais lacunas, ajustes de cronograma, definição de responsáveis, dotação orçamentária, prazos de pagamento, documentos complementares e demais elementos operacionais deverão ser confirmados pelos setores competentes antes da publicação do edital ou formalização da contratação.

17.3. Integram a contratação, para todos os fins, as especificações deste Termo de Referência, o edital, a proposta vencedora, o contrato e os demais documentos que instruírem o processo administrativo.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na Rua Ceará, n.º 619, bairro Centro, CEP nº. 89940-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Senhora Eliane Aparecida De Souza Fanton, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa..... (**vencedora do certame**), pessoa jurídica de direito privado, sito na....., cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, nos termos do Processo Administrativo nº. – Pregão Eletrônico nº. e seus anexos e nas estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de oficinas e apoio pedagógico-operacional no âmbito do Projeto Futuros Digitais, abrangendo profissional para ministrar oficinas de Robótica Educacional, profissional Educador de Apoio/Mediador e profissional para aplicação de oficinas de informática, alfabetização digital, cidadania digital e temas correlatos, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Fundo para a Infância e Adolescência, Transferência nº 2025TR002049, Programa Transferência nº 2025014042 - FIA - Edital nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço a ser pago pela execução do objeto deste contrato será de R\$, sendo o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência do contrato terá início dia..... até dia, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela legislação vigente, se o interesse público exigir.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A execução dos serviços deverá ocorrer por hora-aula efetivamente prestada, conforme cronograma definido pela Administração Municipal, respeitando as metas, conteúdos e indicadores do Projeto Futuros Digitais.

4.2. As oficinas deverão adotar metodologia prática, participativa, lúdica e adequada à faixa etária e ao nível de conhecimento dos participantes, priorizando atividades em grupo, desafios, projetos, experimentação, resolução de problemas, criação de protótipos, uso responsável da tecnologia e desenvolvimento de autonomia.

4.3. As atividades poderão envolver, conforme disponibilidade de equipamentos e materiais do projeto, kits de robótica, LEGO Education, Arduino, Micro:bit, sensores, motores, drones educacionais, impressora 3D, computadores, tablets, plataformas educacionais, softwares, materiais didáticos e demais recursos correlatos.

4.4. A contratada deverá organizar o planejamento das atividades, preparar conteúdos, conduzir oficinas, apoiar a aferição de aprendizagem, registrar frequência, produzir registros mínimos de execução, colaborar com registros fotográficos quando solicitados e autorizados, apoiar a mostra/projeto final e manter articulação permanente com a equipe municipal responsável.

4.5. As atividades deverão ser executadas nos espaços indicados pela Administração Municipal, especialmente ambientes vinculados ao Projeto Futuros Digitais, CRAS, SCFV, salas equipadas com



computadores ou outros espaços públicos compatíveis.

4.6. O cronograma de execução deverá ser ajustado entre a Administração e a contratada, considerando a disponibilidade dos espaços, a organização das turmas, o calendário do projeto, a aquisição/disponibilidade dos equipamentos e materiais e o prazo de execução da transferência vinculada ao FIA.

4.7. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício, subordinação direta ou pessoalidade típica de relação de trabalho entre o Município e os profissionais disponibilizados pela contratada. A Administração fiscalizará a execução contratual, os resultados, o cumprimento do cronograma e a qualidade dos serviços, cabendo à contratada a gestão dos profissionais necessários à adequada prestação do objeto.

4.8. MODALIDADES DE PRESTAÇÃO

MODALIDADE	DESCRIÇÃO
PRESENCIAL	EXECUÇÃO DAS HORAS-AULA NOS LOCAIS INDICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM CONDUÇÃO DAS OFICINAS, ORIENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES, ORGANIZAÇÃO DE DINÂMICAS, USO DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PRÁTICAS.
PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO VINCULADOS ÀS OFICINAS	PREPARAÇÃO DE CONTEÚDOS, ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS, ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES À FAIXA ETÁRIA, ARTICULAÇÃO COM A EQUIPE MUNICIPAL E AJUSTES NECESSÁRIOS AO CRONOGRAMA. TAIS ATIVIDADES DEVERÃO ESTAR VINCULADAS À EXECUÇÃO DAS OFICINAS E NÃO GERAR COBRANÇA AUTÔNOMA, SALVO PREVISÃO EXPRESSA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.
APOIO E MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA	APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES, CONTROLE DE PRESENÇA, PERMANÊNCIA, MEDIAÇÃO DE GRUPOS, AUXÍLIO NO USO BÁSICO DE EQUIPAMENTOS, ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES E SUPORTE AOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELAS OFICINAS.
REGISTROS E ACOMPANHAMENTO	ELABORAÇÃO E ENTREGA DE LISTAS DE PRESENÇA, REGISTROS DE ATIVIDADES, RELATÓRIOS OU DOCUMENTOS MÍNIMOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS QUANDO AUTORIZADOS, APOIO À AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM E SUPORTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS.
SUPORTE E ALINHAMENTO COM A EQUIPE MUNICIPAL	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE ALINHAMENTO, COMUNICAÇÃO COM GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ADEQUAÇÕES METODOLÓGICAS NECESSÁRIAS AO ADEQUADO CUMPRIMENTO DAS METAS DO PROJETO.

4.9. ÁREAS DE ATUAÇÃO E ATIVIDADES

4.9.1. Oficinas de Robótica Educacional

- planejamento, organização e execução de oficinas práticas de robótica educacional;
- introdução à cultura maker, raciocínio lógico, programação básica, automação, montagem de protótipos e resolução de problemas;
- uso orientado de kits de robótica, LEGO Education, Arduino, Micro:bit, sensores, motores, drones educacionais, impressora 3D e demais materiais correlatos, quando disponibilizados pela Administração;
- orientação de desafios práticos, projetos em grupo e criação de produtos finais simples;
- estímulo à criatividade, ao trabalho em equipe, à autonomia e ao uso responsável da tecnologia;
- apoio à aferição de aprendizagem, registros de execução e articulação técnica com a equipe municipal responsável.

4.9.2. Educador de Apoio/Mediador

- apoio à organização dos participantes, espaços, materiais e rotinas de execução das oficinas;



- apoio à recepção e acompanhamento dos participantes;
- auxílio no controle de presença, permanência e organização das turmas;
- colaboração com registros administrativos e pedagógicos;
- organização de materiais didáticos e equipamentos;
- apoio à condução das dinâmicas e à adequada participação dos alunos;
- suporte operacional e pedagógico aos profissionais responsáveis pelas oficinas de informática, robótica, cidadania digital e iniciação tecnológica;
- auxílio na conservação e guarda dos materiais e apoio à organização da mostra/projeto final.

4.9.3. Oficinas de Informática e Afins

- planejamento e execução de oficinas de informática, alfabetização digital e temas correlatos;
- uso básico do computador, digitação, navegação segura na internet e ferramentas de produtividade;
- conteúdos de Word, Excel, PowerPoint, organização de arquivos e comunicação digital;
- cidadania digital, segurança online, uso saudável das redes sociais e combate ao cyberbullying;
- programação básica e iniciação tecnológica, incluindo Scratch, Blockly e noções introdutórias de Python, quando compatíveis com a faixa etária;
- introdução a conceitos de inteligência artificial, chatbots, assistentes virtuais e exemplos simples de reconhecimento de imagem ou voz, conforme o plano de trabalho;
- aplicação de instrumentos simples de verificação de aprendizagem, registros de frequência, apoio à elaboração de projetos finais e articulação com a equipe municipal.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com base nas horas-aula efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários contratados, os limites quantitativos previstos e as condições estabelecidas no edital, no contrato e neste Termo de Referência.

5.2. Para fins de liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos: relatório ou demonstrativo das oficinas executadas no período, datas e horários das atividades, identificação do profissional responsável, listas de presença ou registros equivalentes, descrição sintética dos conteúdos trabalhados e demais documentos solicitados pela fiscalização.

5.3. O pagamento ficará condicionado ao aceite dos serviços pela fiscalização e à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação e pelo edital.

5.4. Não serão pagas horas-aula não executadas, atividades não comprovadas, serviços executados em desacordo com o cronograma aprovado ou atividades que não tenham sido previamente autorizadas pela Administração.

5.5. O prazo de pagamento será definido no edital e no contrato, observadas as normas municipais aplicáveis à liquidação e ao pagamento da despesa.

5.6. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.7. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN 1234/12, expedida pela Secretaria da Receita Federal, o Município de Guarujá do Sul efetuará retenção de Imposto de Renda



sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinente, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 141/2023 de 13 de julho de 2023, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, para fins de IRRF.

5.7.1. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o art. 2º, § 5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, não havendo o destaque se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda sobre o valor total da nota fiscal conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital, do contrato, do plano de trabalho e do cronograma aprovado pela Administração;
- disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com cada função contratada;
- planejar, organizar e conduzir as oficinas com metodologia prática, participativa e adequada à faixa etária e ao nível de conhecimento dos participantes;
- manter regularidade fiscal, social e trabalhista durante a execução contratual;
- apresentar, quando solicitada, documentos que comprovem a qualificação dos profissionais alocados;
- substituir profissional que não atenda aos requisitos, que apresente desempenho inadequado ou cuja substituição seja justificadamente solicitada pela Administração;
- manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato;
- observar as normas de segurança, proteção integral da criança e do adolescente, proteção de dados pessoais e orientações internas dos locais de execução;
- realizar registros mínimos de execução, listas de presença, relatórios, registros de atividades e demais documentos necessários à fiscalização e à prestação de contas;
- zelar pela adequada utilização dos equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração;



- não divulgar imagens, dados ou informações dos participantes sem autorização da Administração e observância das autorizações legais pertinentes;
- arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais custos decorrentes da execução do contrato, sem criação de vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- disponibilizar o plano de trabalho aprovado, cronograma preliminar, metas, indicadores e orientações necessárias à execução do projeto;
- indicar os espaços de execução, equipamentos, materiais e recursos disponíveis para realização das oficinas;
- organizar a seleção, convocação e acompanhamento dos participantes, observando o público-alvo do projeto;
- providenciar, quando necessário, autorizações para participação, uso de imagem, tratamento de dados e demais registros relacionados a crianças e adolescentes;
- designar gestor e fiscal do contrato, com atribuições de acompanhamento, fiscalização, conferência dos registros e atesto dos serviços;
- acompanhar a execução das oficinas, avaliar a qualidade dos serviços e solicitar ajustes quando necessário.
- realizar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados, conforme condições do edital e do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado, descumprimento de obrigações, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo, fraude, falha na execução ou demais hipóteses legais.

9.2. A aplicação de sanções deverá observar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação aplicável.

9.3. O descumprimento de normas de proteção de crianças e adolescentes, de sigilo, de segurança, de proteção de dados pessoais ou de uso adequado dos equipamentos poderá ensejar responsabilização contratual, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto por:

- a. Ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. No caso de extinção serão aplicados o disposto no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14/133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta das seguintes dotações:



Entidade	Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código	Valor - Reserva	Situação
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2026	367	9	1	2058	3339039990000000000	170170000000	196.800,00	Ativo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A legislação Aplicável e Casos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 223/2023, Decreto Municipal nº. 149/2023 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração Municipal, aos quais caberá acompanhar o cronograma, verificar a execução das horas-aula, conferir registros, avaliar a qualidade dos serviços, solicitar ajustes e atestar a execução para fins de pagamento.

13.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar a compatibilidade entre as oficinas executadas e o plano de trabalho aprovado, especialmente quanto aos conteúdos, público-alvo, registros, frequência dos participantes, relatórios e demais documentos necessários à prestação de contas.

13.3. A contratada deverá prestar informações sempre que solicitada, participar de reuniões de alinhamento e apresentar documentos comprobatórios da execução, sem prejuízo de outras exigências previstas no edital, no contrato e nas normas municipais.

13.4. Gestor e Fiscal:

FUNÇÃO	NOME
GESTOR DO CONTRATO	JEFERSON ROSA SOARES – SEC. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO	CARLA THESSING – SEC. ADJUNTA

13.5. Em caso de substituições, quem vir a substituí-los passam automaticamente a serem fiscais e gestor.

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO COMPETENTE

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Cedro, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Guarujá Do Sul

xxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx xxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Nome: xxxxxx xxxxx

Cargo: xxxxx xxxxxxxx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Após análise do conteúdo do contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessora Jurídica

OAB SC - xxxxxxxx